

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/DA/2025

CONTRATANTE (UASG)

(080102) - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de aquisição de medalhas e camisetas, para premiação dos estudantes do Ensino fundamental (anos finais) e Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino classificados nas Olimpíadas de Matemática, Redação e Programação de 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/03/2025 às 10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90011/DA/2025**

(Processo Administrativo nº 015.00035624/2025-36)

Torna-se público que a **Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**, por meio do **Departamento de Administração**, sediada na Praça da República, nº 53 – Centro – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para contratação(ões) futura(s) de aquisição de medalhas e camisetas para premiação dos estudantes do Ensino fundamental (anos finais) e Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino classificados nas Olimpíadas de Matemática, Redação e Programação de 2025**, enquadrando-se como fornecimento com entrega parcelada de bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadores(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o **grupo 1** a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.2. Considerando o valor estimado do **grupo 2** do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

GRUPO 1 - MEDALHAS	
Item	Lance
1	R\$ 0,08 (oito centavos de real)
2	R\$ 0,07 (sete centavos de real)
3	R\$ 0,07 (sete centavos de real)
4	R\$ 0,08 (oito centavos de real)
5	R\$ 0,07 (sete centavos de real)
6	R\$ 0,07 (sete centavos de real)
7	R\$ 0,08 (oito centavos de real)
8	R\$ 0,07 (sete centavos de real)
9	R\$ 0,07 (sete centavos de real)
10	R\$ 0,08 (oito centavos de real)
11	R\$ 0,07 (sete centavos de real)
12	R\$ 0,07 (sete centavos de real)
13	R\$ 0,08 (oito centavos de real)
14	R\$ 0,07 (sete centavos de real)
15	R\$ 0,07 (sete centavos de real)
GRUPO 2 - CAMISETAS	
Item	Lance



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

16	R\$ 0,23 (vinte e três centavos de real)
17	R\$ 0,23 (vinte e três centavos de real)
18	R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real)
19	R\$ 0,23 (vinte e três centavos de real)
20	R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real)
21	R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real)
22	R\$ 0,23 (vinte e três centavos de real)
23	R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real)
24	R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real)
25	R\$ 0,27 (vinte e sete centavos de real)
26	R\$ 0,23 (vinte e três centavos de real)
27	R\$ 0,27 (vinte e sete centavos de real)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s), e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacao.seduc@educacao.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): licitacao.seduc@educacao.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 13 de março de 2025

**Mara Silvia Ruzza
Diretora**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 015.00035624/2025-36)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição de medalhas e camisetas para premiação dos estudantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 1 - MEDALHAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5, AZUL, TECIDO GORGURÃO. Estampa-Olimpíada de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UNITÁRIO	24.126
2	MEDALHA: PRATA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5, AZUL, TECIDO GORGURÃO. Estampa-Olimpíada de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UNITÁRIO	36.936
3	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5, AZUL, TECIDO GORGURÃO. Estampa-Olimpíadas de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UNITÁRIO	77.603
4	MEDALHA: DOURADA	455971	UNITÁRIO	24.126



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5, AZUL, TECIDO GORGURÃO. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.			
5	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5, AZUL, TECIDO GORGURÃO. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UNITÁRIO	36.936
6	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5, AZUL, TECIDO GORGURÃO. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UNITÁRIO	77.603
7	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA OURO MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5 PERSONALIZADA, NOS DOIS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo III.	455971	UNITÁRIO	235
8	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA PRATA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X	455971	UNITÁRIO	522



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	42,5 PERSONALIZADA, NOS DOIS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo III.			
9	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5 PERSONALIZADA, NOS DOIS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo III.	455971	UNITÁRIO	1.213
10	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5 PERSONALIZADA, NOS DOIS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO. Estampa-Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UNITÁRIO	8.473
11	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5 PERSONALIZADA, NOS DOIS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO. GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UNITÁRIO	12.709
12	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5 PERSONALIZADA, NOS DOIS	455971	UNITÁRIO	49.424



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	LADOS, NO TECIDO GORGURÃO. Estampa- Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo IV.			
13	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5 PERSONALIZADA, NOS DOIS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo V.	455971	UNITÁRIO	455
14	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5 PERSONALIZADA, NOS DOIS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo V.	455971	UNITÁRIO	455
15	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5 PERSONALIZADA, NOS DOIS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo V.	455971	UNITÁRIO	455

GRUPO 2 - CAMISETAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
16	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor:	448306	UNITÁRIO	128.804



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.			
17	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.	448306	UNITÁRIO	128.904
18	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.	448306	UNITÁRIO	5.264
19	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.	448306	UNITÁRIO	20.665
20	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos	448306	UNITÁRIO	20.665



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.			
21	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.	448306	UNITÁRIO	1.710
22	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.	448306	UNITÁRIO	9.706
23	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.	448306	UNITÁRIO	4.160
24	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G	448306	UNITÁRIO	752



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.			
25	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.	448306	UNITÁRIO	324
26	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Preta – Pantone Black 6 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.	448306	UNITÁRIO	9.214
27	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo	448306	UNITÁRIO	3.928



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	Redonda; Modelo Unissex; Cor: Preta – Pantone Black 6 C			
	Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I.			

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;

III) Id do item no PCA: 124;

IV) Classe/Grupo: DISTINTIVOS E INSÍGNIAS;

V) Identificador da Futura Contratação: 990016-50/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.1.2. Para a contratação em questão deve ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

4.2. É requisito da contratação considerar que no momento da entrega os produtos estejam acondicionados em embalagens de material reutilizável e/ou biodegradável.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.3. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica.

Da exigência de amostra(s)

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Será(ão) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

4.6.1. 3 (três) medalhas, sendo 1 medalha na cor dourada, 1 medalha na cor prata e 1 medalha na cor bronze, conforme especificações constantes na tabela do item 1.1 do presente Termo de Referência.

4.6.2. 5 (cinco) camisetas - Olimpíadas de Matemática, sendo 1 camiseta no modelo para alunos, na cor verde, 1 camiseta no modelo para alunos, na cor laranja, camiseta no modelo para professores, na cor verde, 1 camiseta no modelo para professores, na cor laranja, e, por fim, 1 camiseta no modelo para equipe de apoio, conforme especificações constantes na tabela do item 1.1 do presente Termo de Referência.

4.7. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça da República, 53- República- São Paulo/SP, aos cuidados de Departamento de Administração (Sala 47 e 49), no prazo limite de 05 (cinco) dias a contar da data de apresentação da proposta de preços, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.10.1. Atender as especificações dos bens;

4.10.2. Padrões de desempenho e qualidade;

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. Se a amostra for, ficarão retidas pelo Departamento Administrativo, como uma exigência de padrão de exigências para os futuros pedidos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.16. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.17. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de até 5% do valor total da contratação e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.18. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do [Código Civil](#). Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.18.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.19. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, as emissões ocorrerão de maneira parcelada, previstas nas seguintes condições e prazos:

5.2. A entrega será celebrada de maneira parcelada, uma vez que o projeto das Olimpíadas de Matemática, Redação e Programação tem previsão de ocorrer em seis etapas sendo:

1ª etapa: Aulas Olímpicas (Primeiro semestre – março)

2ª etapa: Premiação de Matemática (Primeiro semestre – maio)

3ª etapa: Premiação de Redação (Segundo semestre - outubro)

4ª etapa: Premiação dos Campeões Estaduais (Segundo semestre - agosto)

5ª etapa: Premiação de Programação (Segundo semestre - setembro)

6ª etapa: Premiação do Hackaton (Segundo semestre - outubro)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

GRUPO 1 - MEDALHAS					
Etapas	Evento	Nº do Item	QNTD.	Descrição	Prazo de entrega
2ª	Campeões Municipais – Olimpíada de Matemática	1	24.126	Medalha dourada	30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
		2	36.936	Medalha prata	
		3	77.603	Medalha de bronze	
		8	522	Medalhas Prata	
		9	1.213	Medalhas de Bronze	
3ª	Olimpíada de Redação	4	24.126	Medalha dourada	30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
		5	36.936	Medalha prata	
		6	77.603	Medalha de bronze	
4ª	Campeões Estaduais – Olimpíada de Matemática	7	235	Medalhas douradas	30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
		8	522	Medalhas Prata	
		9	1.213	Medalhas de Bronze	
5ª	Premiação de Programação	1	8.473	Medalha dourada	30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
		2	12.709	Medalha prata	
		3	49.424	Medalha de bronze	
6ª	Premiação do Hackaton	4	455	Medalha dourada	30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
		5	455	Medalha prata	
		6	455	Medalha de bronze	

GRUPO 2 - CAMISETAS					
Etapas	Evento	Nº do Item	QNTD.	Descrição	Prazo de entrega
1ª	Aulas Olímpicas	13	20.665	Aluno - tamanho M, na cor laranja	30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
		14	20.655	Aluno - tamanho G, na cor laranja	
		15	1.710	Aluno - tamanho XG, na cor laranja	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

		18	752	Professor - tamanho G, na cor cinza	
		19	324	Professor - tamanho XG, na cor cinza	
2ª	Olimpiadas de Matemática	10	64.402	Aluno - tamanho M, na cor verde	30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
		11	64.452	Aluno - tamanho G, na cor verde	
		12	2.632	Aluno - tamanho XG, na cor verde	
		16	4.853	Professor - tamanho G, na cor verde	
		17	2.080	Professor - tamanho XG, na cor verde	
		20	4.607	Organização - tamanho G, na cor preta	
		21	1.964	Organização - tamanho XG, na cor preta	
3ª	Olimpiadas de Redação	10	64.402	Aluno - tamanho M (item 10), na cor verde	30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
		11	64.452	Aluno - tamanho G, na cor verde	
		12	2.632	Aluno - tamanho XG, na cor verde	
		16	4.853	Professor - tamanho G, na cor verde	
		17	2.080	Professor - tamanho XG, na cor verde	
		20	4.607	Organização - tamanho G, na cor preta	
		21	1964	Organização - tamanho XG, na cor preta	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues nos endereços listados no Anexo XII.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

6.9.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.9.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Chefia de Gabinete os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.9.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 65, §1º).

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 5% (cinco) do valor estimado da contratação.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Documento timbrado, datado, assinado, com endereço completo, telefone para contato e preferencialmente com endereço eletrônico do emissor do atestado/certidão;

8.25.1.2. Discriminação dos item fornecidos e respectiva quantidade;

8.25.1.3. Período em que houve o fornecimento (De- até).

8.25.2. Serão admitidas, para fins de comprovação, quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

LAYOUT DAS CAMISETAS

Para todas as camisetas: Arte completa da frente igual aos limites de uma folha tamanho A4. Além disso, a arte deverá ser posicionada em ambas as faces horizontalmente centralizada na camiseta

Fonte letra utilizada Frente e Costas: Omnes

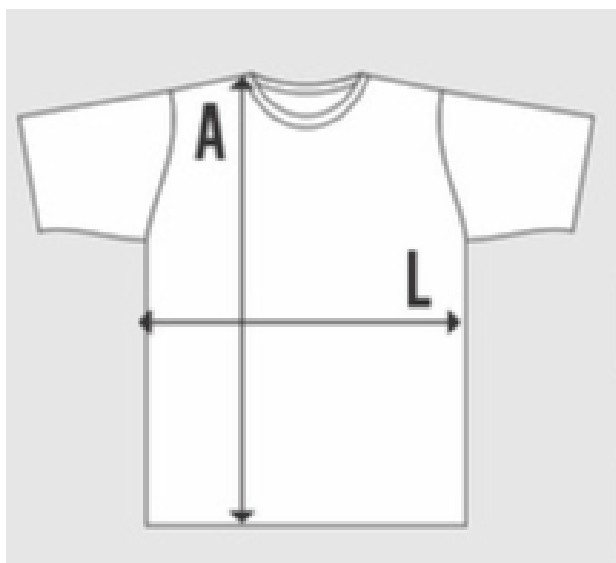
Costas: Como Referência, "OLÍMPICO" com largura de 26cm

Tamanhos:

M: Tórax - 106-112 cm; Comprimento – 74 cm; Cintura - 107-113 cm.

G: Tórax - 112-118 cm; Comprimento – 77 cm; Cintura - 113-119 cm.

Extra Grande (XG): 120-126 cm; Comprimento – 80cm; Cintura – 120 -124 cm



**Olimpíada de
Matemática**

Acredite em **você**.
Transborde seus **sonhos**.

Secretaria da
Educação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Layout de modelo das camisetas da Olimpíada de Matemática.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Olimpíada de
Redação

Acredite em **você**.
Transborde seus **sonhos**.

Layout de modelo das camisetas da Olimpíada de Redação, logo da Secretaria da Educação é o mesmo para todas as camisetas.



Aulas
Olímpicas

Acredite em **você**.
Transborde seus **sonhos**.

Layout de modelo das camisetas das Aulas Olímpicas, logo da Secretaria da Educação é o mesmo para todas as camisetas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





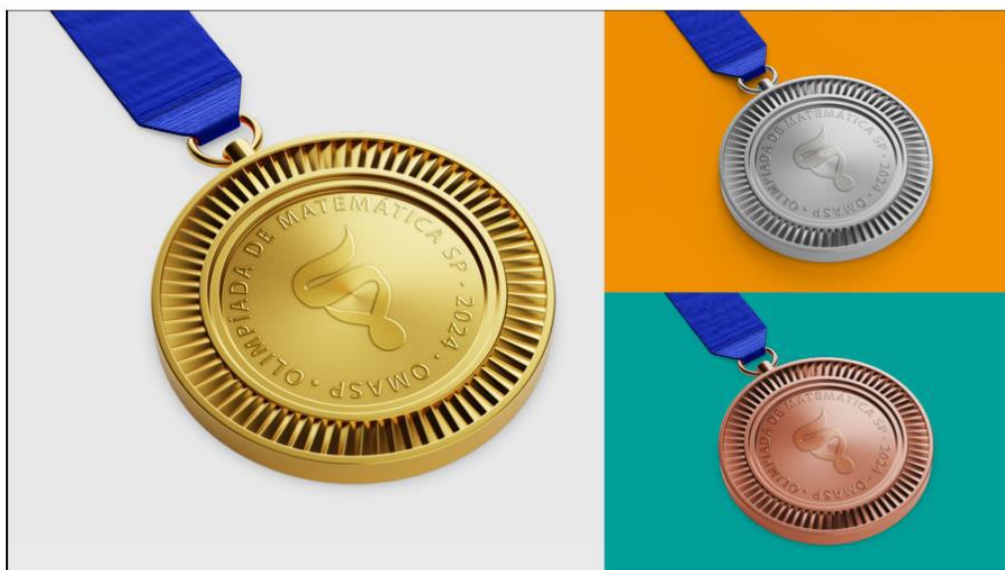
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – LAYOUT DAS MEDALHAS



Layout das medalhas. Para a Olimpíada de Redação e para as Medalhas Premiação dos campeões estaduais, em momento oportuno indicaremos o Layout nos mesmos padrões.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – LAYOUT DAS MEDALHAS DE PROGRAMAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – LAYOUT DAS MEDALHAS HACKATON





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – QUANTITATIVO DE MEDALHAS DE MATEMÁTICA PARA ENTREGA NAS DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO	MEDALHA DE OURO	MEDALHA DE PRATA	MEDALHA DE BRONZE
ADAMANTINA	213	213	382
AMERICANA	246	383	817
ANDRADINA	129	172	342
APIAI	116	106	193
ARACATUBA	160	227	470
ARARAQUARA	194	267	559
ASSIS	191	231	441
AVARE	125	173	382
BARRETOS	149	213	437
BAURU	342	477	971
BIRIGUI	148	173	316
BOTUCATU	197	252	504
BRAGANCA PAULISTA	321	490	1048
CAIEIRAS	424	707	1518
CAMPINAS LESTE	199	302	645
CAMPINAS OESTE	417	686	1462
CAPIVARI	229	371	791
CARAGUATATUBA	159	242	534
CARAPICUIBA	448	777	1659
CATANDUVA	160	171	290
CENTRO	210	343	732
CENTRO OESTE	226	358	777
CENTRO SUL	256	413	893
DIADEMA	283	486	1042
FERNANDOPOLIS	163	137	198
FRANCA	286	411	860
GUARATINGUETA	232	278	563
GUARULHOS NORTE	491	833	1793
GUARULHOS SUL	433	741	1588
ITAPECERICA DA SERRA	243	383	820
ITAPETININGA	240	365	768
ITAPEVA	85	102	203
ITAPEVI	347	583	1252
ITAQUAQUECETUBA	381	646	1382
ITARARE	95	108	215
ITU	297	470	988
JABOTICABAL	138	183	364
JACAREI	303	480	1019
JALES	240	183	207
JAU	239	339	700
JOSE BONIFACIO	201	209	414



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JUNDIAI	470	775	1674
LESTE 1	373	634	1351
LESTE 2	431	736	1575
LESTE 3	397	678	1449
LESTE 4	318	541	1153
LESTE 5	294	499	1071
LIMEIRA	394	626	1336
LINS	141	172	325
MARILIA	252	315	612
MAUA	361	594	1266
MIRACATU	93	126	268
MIRANTE DO PARANAPANEMA	90	83	169
MOGI DAS CRUZES	337	552	1185
MOGI MIRIM	293	425	889
NORTE 1	420	745	1601
NORTE 2	291	499	1072
OSASCO	397	696	1490
OURINHOS	164	184	368
PENAPOLIS	98	109	196
PINDAMONHANGABA	161	226	483
PIRACICABA	283	420	889
PIRAJU	91	105	173
PIRASSUNUNGA	217	339	705
PRESIDENTE PRUDENTE	224	283	556
REGISTRO	147	216	456
RIBEIRAO PRETO	422	615	1293
SANTO ANASTACIO	96	91	164
SANTO ANDRE	361	596	1276
SANTOS	380	638	1365
SAO BERNARDO DO CAMPO	485	810	1737
SAO CARLOS	185	278	591
SAO JOAO DA BOA VISTA	253	335	699
SAO JOAQUIM DA BARRA	95	115	226
SAO JOSE DO RIO PRETO	310	458	977
SAO JOSE DOS CAMPOS	289	460	983
SAO ROQUE	149	243	530
SAO VICENTE	401	663	1427
SERTAOZINHO	144	222	460
SOROCABA	411	666	1430
SUL 1	440	776	1666
SUL 2	492	846	1818
SUL 3	504	882	1892
SUMARE	369	606	1295
SUZANO	354	599	1283



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABOAO DA SERRA	412	685	1475
TAQUARITINGA	161	197	410
TAUBATE	195	261	546
TUPA	150	168	323
VOTORANTIM	182	283	600
VOTUPORANGA	193	181	286
TOTAL POR MEDALHA	24126	36936	77603
TOTAL GERAL			138.665



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – QUANTITATIVO DE CAMISAS DE MATEMÁTICA PARA ENTREGA NAS DIRETORIAS DE ENSINO

Tabela 1 – Tipo de camisa 1: Olimpíada de Matemática – Aluno Olímpico

DIRETORIA DE ENSINO	Verde Aluno M	Verde Aluno G	Verde Aluno XG
ADAMANTINA	366	366	14
AMERICANA	668	668	27
ANDRADINA	294	295	12
APIAI	179	180	8
ARACATUBA	394	396	16
ARARAQUARA	469	470	19
ASSIS	392	393	16
AVARE	314	315	12
BARRETOS	367	367	14
BAURU	826	827	33
BIRIGUI	293	294	12
BOTUCATU	437	438	19
BRAGANCA PAULISTA	861	862	35
CAIEIRAS	1239	1240	52
CAMPINAS LESTE	528	528	21
CAMPINAS OESTE	1197	1197	49
CAPIVARI	649	649	27
CARAGUATATUBA	431	432	19
CARAPICUIBA	1355	1357	56
CATANDUVA	280	280	12
CENTRO	598	599	25
CENTRO OESTE	631	631	26
CENTRO SUL	727	727	29
DIADEMA	851	851	35
FERNANDOPOLIS	221	221	8
FRANCA	719	719	29
GUARATINGUETA	481	481	21
GUARULHOS NORTE	1462	1462	60
GUARULHOS SUL	1297	1297	54
ITAPECERICA DA SERRA	670	671	27
ITAPETININGA	636	636	27
ITAPEVA	176	177	6
ITAPEVI	1023	1023	41
ITAQUAQUECETUBA	1128	1129	45
ITARARE	187	188	8
ITU	815	815	33
JABOTICABAL	314	315	12
JACAREI	835	836	35
JALES	278	279	12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JAU	588	589	25
JOSE BONIFACIO	378	378	14
JUNDIAI	1365	1365	56
LESTE 1	1107	1107	45
LESTE 2	1288	1288	53
LESTE 3	1187	1187	47
LESTE 4	942	942	39
LESTE 5	876	876	35
LIMEIRA	1096	1096	45
LINS	290	290	12
MARILIA	538	538	23
MAUA	1035	1036	43
MIRACATU	218	219	8
MIRANTE DO PARANAPANEMA	146	147	6
MOGI DAS CRUZES	966	966	39
MOGI MIRIM	736	737	31
NORTE 1	1304	1305	54
NORTE 2	874	874	35
OSASCO	1217	1218	49
OURINHOS	325	325	12
PENAPOLIS	184	184	8
PINDAMONHANGABA	397	398	16
PIRACICABA	735	736	31
PIRAJU	167	168	6
PIRASSUNUNGA	582	583	25
PRESIDENTE PRUDENTE	484	485	21
REGISTRO	375	375	14
RIBEIRAO PRETO	1078	1078	43
SANTO ANASTACIO	156	157	6
SANTO ANDRE	1041	1042	43
SANTOS	1114	1114	45
SAO BERNARDO DO CAMPO	1417	1418	58
SAO CARLOS	486	487	21
SAO JOAO DA BOA VISTA	587	587	25
SAO JOAQUIM DA BARRA	198	198	8
SAO JOSE DO RIO PRETO	811	811	33
SAO JOSE DOS CAMPOS	804	805	33
SAO ROQUE	430	430	16
SAO VICENTE	1163	1164	47
SERTAOZINHO	382	382	16
SOROCABA	1168	1169	47
SUL 1	1359	1360	56
SUL 2	1483	1483	60
SUL 3	1542	1542	64
SUMARE	1058	1058	43



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUZANO	1046	1048	43
TABOAO DA SERRA	1203	1203	49
TAQUARITINGA	349	350	14
TAUBATE	459	460	19
TUPA	291	293	12
VOTORANTIM	492	493	21
VOTUPORANGA	297	297	12
TOTAL	64402	64452	2632

Tabela 2 – Tipo de camisa 2: Olimpíada de Matemática – Professor Olímpico

DIRETORIA DE ENSINO	Verde professor G	Verde professor XG
ADAMANTINA	42	19
AMERICANA	57	24
ANDRADINA	29	12
APIAI	33	13
ARACATUBA	33	14
ARARAQUARA	42	19
ASSIS	40	18
AVARE	26	11
BARRETOS	35	15
BAURU	71	30
BIRIGUI	27	11
BOTUCATU	40	18
BRAGANCA PAULISTA	69	29
CAIEIRAS	80	34
CAMPINAS LESTE	46	20
CAMPINAS OESTE	82	35
CAPIVARI	44	20
CARAGUATATUBA	36	15
CARAPICUIBA	78	34
CATANDUVA	33	13
CENTRO	42	19
CENTRO OESTE	49	21
CENTRO SUL	55	23
DIADEMA	50	22
FERNANDOPOLIS	31	13
FRANCA	62	26
GUARATINGUETA	62	27
GUARULHOS NORTE	91	39
GUARULHOS SUL	77	33
ITAPECERICA DA SERRA	55	23
ITAPETININGA	52	22
ITAPEVA	21	9
ITAPEVI	65	28



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITAQUAQUECETUBA	72	31
ITARARE	23	10
ITU	62	27
JABOTICABAL	30	12
JACAREI	64	28
JALES	41	18
JAU	52	23
JOSE BONIFACIO	36	15
JUNDIAI	90	38
LESTE 1	66	29
LESTE 2	77	33
LESTE 3	69	30
LESTE 4	59	26
LESTE 5	52	23
LIMEIRA	80	35
LINS	31	13
MARILIA	56	24
MAUA	72	31
MIRACATU	28	11
MIRANTE DO PARANAPANEMA	29	12
MOGI DAS CRUZES	69	30
MOGI MIRIM	69	30
NORTE 1	69	30
NORTE 2	53	23
OSASCO	66	28
OURINHOS	35	15
PENAPOLIS	18	7
PINDAMONHANGABA	40	16
PIRACICABA	61	26
PIRAJU	19	8
PIRASSUNUNGA	48	21
PRESIDENTE PRUDENTE	49	22
REGISTRO	38	16
RIBEIRAO PRETO	88	38
SANTO ANASTACIO	22	9
SANTO ANDRE	72	31
SANTOS	73	31
SAO BERNARDO DO CAMPO	93	40
SAO CARLOS	41	18
SAO JOAO DA BOA VISTA	61	26
SAO JOAQUIM DA BARRA	22	9
SAO JOSE DO RIO PRETO	62	27
SAO JOSE DOS CAMPOS	61	26
SAO ROQUE	33	13
SAO VICENTE	78	34



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERTAOZINHO	32	13
SOROCABA	83	35
SUL 1	72	31
SUL 2	88	37
SUL 3	88	37
SUMARE	74	32
SUZANO	68	29
TABOAO DA SERRA	78	34
TAQUARITINGA	36	15
TAUBATE	42	19
TUPA	31	13
VOTORANTIM	40	18
VOTUPORANGA	37	15
TOTAL	4853	2080

Tabela 3 – Tipo de camisa 3: Olimpíada de Matemática – Organização

DIRETORIA DE ENSINO	Preta Organização G	Preta Organização XG
ADAMANTINA	26	11
AMERICANA	47	21
ANDRADINA	21	9
APIAI	13	5
ARACATUBA	28	12
ARARAQUARA	33	14
ASSIS	28	12
AVARE	23	9
BARRETOS	26	11
BAURU	59	26
BIRIGUI	21	9
BOTUCATU	31	13
BRAGANCA PAULISTA	62	26
CAIEIRAS	89	38
CAMPINAS LESTE	37	16
CAMPINAS OESTE	85	37
CAPIVARI	46	20
CARAGUATATUBA	31	13
CARAPICUIBA	97	41
CATANDUVA	21	8
CENTRO	42	19
CENTRO OESTE	45	20
CENTRO SUL	52	23
DIADEMA	61	26
FERNANDOPOLIS	15	7
FRANCA	52	22



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GUARATINGUETA	35	14
GUARULHOS NORTE	105	44
GUARULHOS SUL	93	40
ITAPECERICA DA SERRA	47	21
ITAPETININGA	45	20
ITAPEVA	12	5
ITAPEVI	73	31
ITAQUAQUECETUBA	80	35
ITARARE	13	6
ITU	59	25
JABOTICABAL	23	9
JACAREI	60	26
JALES	21	8
JAU	42	18
JOSE BONIFACIO	27	11
JUNDIAI	98	41
LESTE 1	79	34
LESTE 2	93	39
LESTE 3	85	36
LESTE 4	67	29
LESTE 5	63	27
LIMEIRA	78	34
LINS	21	9
MARILIA	38	16
MAUA	74	32
MIRACATU	15	7
MIRANTE DO PARANAPANEMA	11	4
MOGI DAS CRUZES	69	30
MOGI MIRIM	53	23
NORTE 1	93	40
NORTE 2	63	27
OSASCO	88	37
OURINHOS	23	10
PENAPOLIS	13	5
PINDAMONHANGABA	28	12
PIRACICABA	53	23
PIRAJU	12	5
PIRASSUNUNGA	42	18
PRESIDENTE PRUDENTE	35	14
REGISTRO	27	11
RIBEIRAO PRETO	77	33
SANTO ANASTACIO	11	4
SANTO ANDRE	74	32
SANTOS	79	34
SAO BERNARDO DO CAMPO	101	43



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SAO CARLOS	35	14
SAO JOAO DA BOA VISTA	42	18
SAO JOAQUIM DA BARRA	14	6
SAO JOSE DO RIO PRETO	58	25
SAO JOSE DOS CAMPOS	58	25
SAO ROQUE	31	13
SAO VICENTE	83	35
SERTAOZINHO	28	11
SOROCABA	83	36
SUL 1	98	41
SUL 2	106	45
SUL 3	110	47
SUMARE	76	32
SUZANO	75	32
TABOAO DA SERRA	85	37
TAQUARITINGA	26	10
TAUBATE	33	14
TUPA	21	9
VOTORANTIM	35	15
VOTUPORANGA	21	9
TOTAL	4607	1964

Tabela 4 – Tipo de camisa 7: Aulas Olímpicas – Estudante

DIRETORIA DE ENSINO	Laranja Aluno M	Laranja Aluno G	Laranja Aluno XG
ADAMANTINA	58	58	4
AMERICANA	307	307	26
ANDRADINA	58	58	4
APIAI	58	58	4
ARACATUBA	115	115	10
ARARAQUARA	192	192	16
ASSIS	58	58	4
AVARE	58	58	4
BARRETOS	173	173	14
BAURU	307	307	26
BIRIGUI	77	77	6
BOTUCATU	134	134	12
BRAGANCA PAULISTA	230	230	20
CAIEIRAS	499	499	42
CAMPINAS LESTE	154	154	12
CAMPINAS OESTE	365	365	30
CAPIVARI	250	250	20
CARAGUATATUBA	173	173	14
CARAPICUIBA	442	442	36
CATANDUVA	58	58	4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO	211	211	18
CENTRO OESTE	192	192	16
CENTRO SUL	230	230	20
DIADEMA	269	269	22
FERNANDOPOLIS	58	58	4
FRANCA	192	192	16
GUARATINGUETA	154	154	12
GUARULHOS NORTE	442	442	36
GUARULHOS SUL	384	384	32
ITAPECERICA DA SERRA	250	250	20
ITAPETININGA	250	250	20
ITAPEVA	38	38	4
ITAPEVI	326	326	28
ITAQUAQUECETUBA	346	346	28
ITARARE	58	58	4
ITU	250	250	20
JABOTICABAL	115	115	10
JACAREI	326	326	28
JALES	58	58	4
JAU	134	134	12
JOSE BONIFACIO	58	58	4
JUNDIAI	538	538	44
LESTE 1	326	326	28
LESTE 2	403	403	34
LESTE 3	346	346	28
LESTE 4	307	307	26
LESTE 5	269	269	22
LIMEIRA	365	365	30
LINS	115	115	10
MARILIA	134	134	12
MAUA	384	384	32
MIRACATU	58	58	4
MIRANTE DO PARANAPANEMA	58	58	4
MOGI DAS CRUZES	269	269	22
MOGI MIRIM	307	307	26
NORTE 1	422	422	36
NORTE 2	288	288	24
OSASCO	384	384	32
OURINHOS	115	115	10
PENAPOLIS	58	58	4
PINDAMONHANGABA	115	115	10
PIRACICABA	192	192	16
PIRAJU	58	58	4
PIRASSUNUNGA	269	269	22
PRESIDENTE PRUDENTE	115	115	10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO	115	115	10
RIBEIRAO PRETO	307	307	26
SANTO ANASTACIO	58	58	4
SANTO ANDRE	326	326	28
SANTOS	442	442	36
SAO BERNARDO DO CAMPO	403	403	34
SAO CARLOS	192	192	16
SAO JOAO DA BOA VISTA	230	230	20
SAO JOAQUIM DA BARRA	58	58	4
SAO JOSE DO RIO PRETO	192	192	16
SAO JOSE DOS CAMPOS	269	269	22
SAO ROQUE	154	154	12
SAO VICENTE	403	403	34
SERTAOZINHO	96	96	8
SOROCABA	384	384	32
SUL 1	403	403	34
SUL 2	461	461	38
SUL 3	461	461	38
SUMARE	403	403	34
SUZANO	384	384	32
TABOAO DA SERRA	384	384	32
TAQUARITINGA	115	115	10
TAUBATE	134	134	12
TUPA	58	58	4
VOTORANTIM	173	173	14
VOTUPORANGA	58	58	4
TOTAL	20665	20665	1710

Tabela 4 – Tipo de camisa 8: Aulas Olímpicas – Professor

DIRETORIA DE ENSINO	Cinza professor G	Cinza professor XG
ADAMANTINA	2	1
AMERICANA	11	5
ANDRADINA	2	1
APIAI	2	1
ARACATUBA	4	2
ARARAQUARA	7	3
ASSIS	2	1
AVARE	2	1
BARRETOS	6	3
BAURU	11	5
BIRIGUI	3	1
BOTUCATU	5	2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

BRAGANCA PAULISTA	8	4
CAIEIRAS	18	8
CAMPINAS LESTE	6	2
CAMPINAS OESTE	13	6
CAPIVARI	9	4
CARAGUATATUBA	6	3
CARAPICUIBA	16	7
CATANDUVA	2	1
CENTRO	8	3
CENTRO OESTE	7	3
CENTRO SUL	8	4
DIADEMA	10	4
FERNANDOPOLIS	2	1
FRANCA	7	3
GUARATINGUETA	6	2
GUARULHOS NORTE	16	7
GUARULHOS SUL	14	6
ITAPECERICA DA SERRA	9	4
ITAPETININGA	9	4
ITAPEVA	1	1
ITAPEVI	12	5
ITAQUAQUECETUBA	13	5
ITARARE	2	1
ITU	9	4
JABOTICABAL	4	2
JACAREI	12	5
JALES	2	1
JAU	5	2
JOSE BONIFACIO	2	1
JUNDIAI	20	8
LESTE 1	12	5
LESTE 2	15	6
LESTE 3	13	5
LESTE 4	11	5
LESTE 5	10	4
LIMEIRA	13	6
LINS	4	2
MARILIA	5	2
MAUA	14	6
MIRACATU	2	1
MIRANTE DO PARANAPANEMA	2	1
MOGI DAS CRUZES	10	4
MOGI MIRIM	11	5
NORTE 1	15	7
NORTE 2	11	4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

OSASCO	14	6
OURINHOS	4	2
PENAPOLIS	2	1
PINDAMONHANGABA	4	2
PIRACICABA	7	3
PIRAJU	2	1
PIRASSUNUNGA	10	4
PRESIDENTE PRUDENTE	4	2
REGISTRO	4	2
RIBEIRAO PRETO	11	5
SANTO ANASTACIO	2	1
SANTO ANDRE	12	5
SANTOS	16	7
SAO BERNARDO DO CAMPO	15	6
SAO CARLOS	7	3
SAO JOAO DA BOA VISTA	8	4
SAO JOAQUIM DA BARRA	2	1
SAO JOSE DO RIO PRETO	7	3
SAO JOSE DOS CAMPOS	10	4
SAO ROQUE	6	2
SAO VICENTE	15	6
SERTAOZINHO	4	1
SOROCABA	14	6
SUL 1	15	6
SUL 2	17	7
SUL 3	17	7
SUMARE	15	6
SUZANO	14	6
TABOAO DA SERRA	14	6
TAQUARITINGA	4	2
TAUBATE	5	2
TUPA	2	1
VOTORANTIM	6	3
VOTUPORANGA	2	1
TOTAL	752	324



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – QUANTITATIVO DE MEDALHAS DE REDAÇÃO PARA ENTREGA NAS DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO	MEDALHA DE OURO	MEDALHA DE PRATA	MEDALHA DE BRONZE
ADAMANTINA	213	213	382
AMERICANA	246	383	817
ANDRADINA	129	172	342
APIAI	116	106	193
ARACATUBA	160	227	470
ARARAQUARA	194	267	559
ASSIS	191	231	441
AVARE	125	173	382
BARRETOS	149	213	437
BAURU	342	477	971
BIRIGUI	148	173	316
BOTUCATU	197	252	504
BRAGANCA PAULISTA	321	490	1048
CAIEIRAS	424	707	1518
CAMPINAS LESTE	199	302	645
CAMPINAS OESTE	417	686	1462
CAPIVARI	229	371	791
CARAGUATATUBA	159	242	534
CARAPICUIBA	448	777	1659
CATANDUVA	160	171	290
CENTRO	210	343	732
CENTRO OESTE	226	358	777
CENTRO SUL	256	413	893
DIADEMA	283	486	1042
FERNANDOPOLIS	163	137	198
FRANCA	286	411	860
GUARATINGUETA	232	278	563
GUARULHOS NORTE	491	833	1793
GUARULHOS SUL	433	741	1588
ITAPECERICA DA SERRA	243	383	820
ITAPETININGA	240	365	768
ITAPEVA	85	102	203
ITAPEVI	347	583	1252
ITAQUAQUECETUBA	381	646	1382
ITARARE	95	108	215
ITU	297	470	988
JABOTICABAL	138	183	364
JACAREI	303	480	1019
JALES	240	183	207
JAU	239	339	700



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE BONIFACIO	201	209	414
JUNDIAI	470	775	1674
LESTE 1	373	634	1351
LESTE 2	431	736	1575
LESTE 3	397	678	1449
LESTE 4	318	541	1153
LESTE 5	294	499	1071
LIMEIRA	394	626	1336
LINS	141	172	325
MARILIA	252	315	612
MAUA	361	594	1266
MIRACATU	93	126	268
MIRANTE DO PARANAPANEMA	90	83	169
MOGI DAS CRUZES	337	552	1185
MOGI MIRIM	293	425	889
NORTE 1	420	745	1601
NORTE 2	291	499	1072
OSASCO	397	696	1490
OURINHOS	164	184	368
PENAPOLIS	98	109	196
PINDAMONHANGABA	161	226	483
PIRACICABA	283	420	889
PIRAJU	91	105	173
PIRASSUNUNGA	217	339	705
PRESIDENTE PRUDENTE	224	283	556
REGISTRO	147	216	456
RIBEIRAO PRETO	422	615	1293
SANTO ANASTACIO	96	91	164
SANTO ANDRE	361	596	1276
SANTOS	380	638	1365
SAO BERNARDO DO CAMPO	485	810	1737
SAO CARLOS	185	278	591
SAO JOAO DA BOA VISTA	253	335	699
SAO JOAQUIM DA BARRA	95	115	226
SAO JOSE DO RIO PRETO	310	458	977
SAO JOSE DOS CAMPOS	289	460	983
SAO ROQUE	149	243	530
SAO VICENTE	401	663	1427
SERTAOZINHO	144	222	460
SOROCABA	411	666	1430
SUL 1	440	776	1666
SUL 2	492	846	1818
SUL 3	504	882	1892
SUMARE	369	606	1295



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUZANO	354	599	1283
TABOAO DA SERRA	412	685	1475
TAQUARITINGA	161	197	410
TAUBATE	195	261	546
TUPA	150	168	323
VOTORANTIM	182	283	600
VOTUPORANGA	193	181	286
TOTAL POR MEDALHA	24126	36936	77603
TOTAL GERAL			138.665



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – QUANTITATIVO DE CAMISAS DE REDAÇÃO PARA ENTREGA NAS DIRETORIAS DE ENSINO

Tabela 1 – Tipo de camisa 4: Olimpíada de Redação – Aluno Olímpico

DIRETORIA DE ENSINO	Verde Aluno M	Verde Aluno G	Verde Aluno XG
ADAMANTINA	366	366	14
AMERICANA	668	668	27
ANDRADINA	294	295	12
APIAI	179	180	8
ARACATUBA	394	396	16
ARARAQUARA	469	470	19
ASSIS	392	393	16
AVARE	314	315	12
BARRETOS	367	367	14
BAURU	826	827	33
BIRIGUI	293	294	12
BOTUCATU	437	438	19
BRAGANCA PAULISTA	861	862	35
CAIEIRAS	1239	1240	52
CAMPINAS LESTE	528	528	21
CAMPINAS OESTE	1197	1197	49
CAPIVARI	649	649	27
CARAGUATATUBA	431	432	19
CARAPICUIBA	1355	1357	56
CATANDUVA	280	280	12
CENTRO	598	599	25
CENTRO OESTE	631	631	26
CENTRO SUL	727	727	29
DIADEMA	851	851	35
FERNANDOPOLIS	221	221	8
FRANCA	719	719	29
GUARATINGUETA	481	481	21
GUARULHOS NORTE	1462	1462	60
GUARULHOS SUL	1297	1297	54
ITAPECERICA DA SERRA	670	671	27
ITAPETININGA	636	636	27
ITAPEVA	176	177	6
ITAPEVI	1023	1023	41
ITAQUAQUECETUBA	1128	1129	45
ITARARE	187	188	8
ITU	815	815	33
JABOTICABAL	314	315	12
JACAREI	835	836	35
JALES	278	279	12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JAU	588	589	25
JOSE BONIFACIO	378	378	14
JUNDIAI	1365	1365	56
LESTE 1	1107	1107	45
LESTE 2	1288	1288	53
LESTE 3	1187	1187	47
LESTE 4	942	942	39
LESTE 5	876	876	35
LIMEIRA	1096	1096	45
LINS	290	290	12
MARILIA	538	538	23
MAUA	1035	1036	43
MIRACATU	218	219	8
MIRANTE DO PARANAPANEMA	146	147	6
MOGI DAS CRUZES	966	966	39
MOGI MIRIM	736	737	31
NORTE 1	1304	1305	54
NORTE 2	874	874	35
OSASCO	1217	1218	49
OURINHOS	325	325	12
PENAPOLIS	184	184	8
PINDAMONHANGABA	397	398	16
PIRACICABA	735	736	31
PIRAJU	167	168	6
PIRASSUNUNGA	582	583	25
PRESIDENTE PRUDENTE	484	485	21
REGISTRO	375	375	14
RIBEIRAO PRETO	1078	1078	43
SANTO ANASTACIO	156	157	6
SANTO ANDRE	1041	1042	43
SANTOS	1114	1114	45
SAO BERNARDO DO CAMPO	1417	1418	58
SAO CARLOS	486	487	21
SAO JOAO DA BOA VISTA	587	587	25
SAO JOAQUIM DA BARRA	198	198	8
SAO JOSE DO RIO PRETO	811	811	33
SAO JOSE DOS CAMPOS	804	805	33
SAO ROQUE	430	430	16
SAO VICENTE	1163	1164	47
SERTAOZINHO	382	382	16
SOROCABA	1168	1169	47
SUL 1	1359	1360	56
SUL 2	1483	1483	60
SUL 3	1542	1542	64
SUMARE	1058	1058	43



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUZANO	1046	1048	43
TABOAO DA SERRA	1203	1203	49
TAQUARITINGA	349	350	14
TAUBATE	459	460	19
TUPA	291	293	12
VOTORANTIM	492	493	21
VOTUPORANGA	297	297	12
TOTAL	64402	64452	2632

Tabela 2 – Tipo de camisa 5: Olimpíada de Redação – Professor Olímpico

DIRETORIA DE ENSINO	Verde professor G	Verde professor XG
ADAMANTINA	42	19
AMERICANA	57	24
ANDRADINA	29	12
APIAI	33	13
ARACATUBA	33	14
ARARAQUARA	42	19
ASSIS	40	18
AVARE	26	11
BARRETOS	35	15
BAURU	71	30
BIRIGUI	27	11
BOTUCATU	40	18
BRAGANCA PAULISTA	69	29
CAIEIRAS	80	34
CAMPINAS LESTE	46	20
CAMPINAS OESTE	82	35
CAPIVARI	44	20
CARAGUATATUBA	36	15
CARAPICUIBA	78	34
CATANDUVA	33	13
CENTRO	42	19
CENTRO OESTE	49	21
CENTRO SUL	55	23
DIADEMA	50	22
FERNANDOPOLIS	31	13
FRANCA	62	26
GUARATINGUETA	62	27
GUARULHOS NORTE	91	39
GUARULHOS SUL	77	33
ITAPECERICA DA SERRA	55	23
ITAPETININGA	52	22
ITAPEVA	21	9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITAPEVI	65	28
ITAQUAQUECETUBA	72	31
ITARARE	23	10
ITU	62	27
JABOTICABAL	30	12
JACAREI	64	28
JALES	41	18
JAU	52	23
JOSE BONIFACIO	36	15
JUNDIAI	90	38
LESTE 1	66	29
LESTE 2	77	33
LESTE 3	69	30
LESTE 4	59	26
LESTE 5	52	23
LIMEIRA	80	35
LINS	31	13
MARILIA	56	24
MAUA	72	31
MIRACATU	28	11
MIRANTE DO PARANAPANEMA	29	12
MOGI DAS CRUZES	69	30
MOGI MIRIM	69	30
NORTE 1	69	30
NORTE 2	53	23
OSASCO	66	28
OURINHOS	35	15
PENAPOLIS	18	7
PINDAMONHANGABA	40	16
PIRACICABA	61	26
PIRAJU	19	8
PIRASSUNUNGA	48	21
PRESIDENTE PRUDENTE	49	22
REGISTRO	38	16
RIBEIRAO PRETO	88	38
SANTO ANASTACIO	22	9
SANTO ANDRE	72	31
SANTOS	73	31
SAO BERNARDO DO CAMPO	93	40
SAO CARLOS	41	18
SAO JOAO DA BOA VISTA	61	26
SAO JOAQUIM DA BARRA	22	9
SAO JOSE DO RIO PRETO	62	27
SAO JOSE DOS CAMPOS	61	26
SAO ROQUE	33	13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SAO VICENTE	78	34
SERTAOZINHO	32	13
SOROCABA	83	35
SUL 1	72	31
SUL 2	88	37
SUL 3	88	37
SUMARE	74	32
SUZANO	68	29
TABOAO DA SERRA	78	34
TAQUARITINGA	36	15
TAUBATE	42	19
TUPA	31	13
VOTORANTIM	40	18
VOTUPORANGA	37	15
TOTAL	4853	2080

Tabela 3 – Tipo de camisa 6: Olimpíada de Redação – Organização

DIRETORIA DE ENSINO	Preta Organização G	Preta Organização XG
ADAMANTINA	26	11
AMERICANA	47	21
ANDRADINA	21	9
APIAI	13	5
ARACATUBA	28	12
ARARAQUARA	33	14
ASSIS	28	12
AVARE	23	9
BARRETOS	26	11
BAURU	59	26
BIRIGUI	21	9
BOTUCATU	31	13
BRAGANCA PAULISTA	62	26
CAIEIRAS	89	38
CAMPINAS LESTE	37	16
CAMPINAS OESTE	85	37
CAPIVARI	46	20
CARAGUATATUBA	31	13
CARAPICUIBA	97	41
CATANDUVA	21	8
CENTRO	42	19
CENTRO OESTE	45	20
CENTRO SUL	52	23
DIADEMA	61	26



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDOPOLIS	15	7
FRANCA	52	22
GUARATINGUETA	35	14
GUARULHOS NORTE	105	44
GUARULHOS SUL	93	40
ITAPECERICA DA SERRA	47	21
ITAPETININGA	45	20
ITAPEVA	12	5
ITAPEVI	73	31
ITAQUAQUECETUBA	80	35
ITARARE	13	6
ITU	59	25
JABOTICABAL	23	9
JACAREI	60	26
JALES	21	8
JAU	42	18
JOSE BONIFACIO	27	11
JUNDIAI	98	41
LESTE 1	79	34
LESTE 2	93	39
LESTE 3	85	36
LESTE 4	67	29
LESTE 5	63	27
LIMEIRA	78	34
LINS	21	9
MARILIA	38	16
MAUA	74	32
MIRACATU	15	7
MIRANTE DO PARANAPANEMA	11	4
MOGI DAS CRUZES	69	30
MOGI MIRIM	53	23
NORTE 1	93	40
NORTE 2	63	27
OSASCO	88	37
OURINHOS	23	10
PENAPOLIS	13	5
PINDAMONHANGABA	28	12
PIRACICABA	53	23
PIRAJU	12	5
PIRASSUNUNGA	42	18
PRESIDENTE PRUDENTE	35	14
REGISTRO	27	11
RIBEIRAO PRETO	77	33
SANTO ANASTACIO	11	4
SANTO ANDRE	74	32



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SANTOS	79	34
SAO BERNARDO DO CAMPO	101	43
SAO CARLOS	35	14
SAO JOAO DA BOA VISTA	42	18
SAO JOAQUIM DA BARRA	14	6
SAO JOSE DO RIO PRETO	58	25
SAO JOSE DOS CAMPOS	58	25
SAO ROQUE	31	13
SAO VICENTE	83	35
SERTAOZINHO	28	11
SOROCABA	83	36
SUL 1	98	41
SUL 2	106	45
SUL 3	110	47
SUMARE	76	32
SUZANO	75	32
TABOAO DA SERRA	85	37
TAQUARITINGA	26	10
TAUBATE	33	14
TUPA	21	9
VOTORANTIM	35	15
VOTUPORANGA	21	9
TOTAL	4607	1964



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – QUANTITATIVO DE MEDALHAS DE OLIMPIADA DE PROGRAMAÇÃO PARA ENTREGA
NAS DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO	MEDALHA DE OURO	MEDALHA DE PRATA	MEDALHA DE BRONZE
ADAMANTINA	56	84	327
AMERICANA	102	153	594
ANDRADINA	43	65	253
APIAI	26	39	152
ARACATUBA	61	91	355
ARARAQUARA	59	89	344
ASSIS	54	81	316
AVARE	51	77	298
BARRETOS	54	81	314
BAURU	122	182	710
BIRIGUI	47	71	275
BOTUCATU	54	82	318
BRAGANCA PAULISTA	116	175	679
CAIEIRAS	171	256	996
CAMPINAS LESTE	66	100	388
CAMPINAS OESTE	155	232	903
CAPIVARI	86	129	503
CARAGUATATUBA	43	64	249
CARAPICUIBA	186	278	1082
CATANDUVA	29	44	170
CENTRO	77	116	449
CENTRO OESTE	70	104	406
CENTRO SUL	89	134	520
DIADEMA	110	164	639
FERNANDOPOLIS	33	49	190
FRANCA	101	152	590
GUARATINGUETA	56	84	327
GUARULHOS NORTE	206	310	1204
GUARULHOS SUL	182	273	1063
ITAPECERICA DA SERRA	102	153	596
ITAPETININGA	95	143	556
ITAPEVA	12	19	72
ITAPEVI	128	192	748
ITAQUAQUECETUBA	152	228	888
ITARARE	26	39	150
ITU	104	156	608
JABOTICABAL	42	63	244
JACAREI	111	167	650
JALES	40	61	235



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JAU	82	124	481
JOSE BONIFACIO	54	81	316
JUNDIAI	193	289	1126
LESTE 1	135	202	786
LESTE 2	168	251	978
LESTE 3	134	201	783
LESTE 4	113	170	661
LESTE 5	96	144	561
LIMEIRA	149	224	871
LINS	43	64	250
MARILIA	75	112	435
MAUA	138	207	804
MIRACATU	32	49	189
MIRANTE DO PARANAPANEMA	20	29	115
MOGI DAS CRUZES	125	188	732
MOGI MIRIM	98	147	570
NORTE 1	147	220	855
NORTE 2	114	170	662
OSASCO	173	259	1007
OURINHOS	43	65	253
PENAPOLIS	26	39	153
PINDAMONHANGABA	54	81	315
PIRACICABA	113	169	657
PIRAJU	23	35	134
PIRASSUNUNGA	82	123	480
PRESIDENTE PRUDENTE	68	101	394
REGISTRO	50	74	290
RIBEIRAO PRETO	133	199	775
SANTO ANASTACIO	23	35	137
SANTO ANDRE	137	206	801
SANTOS	128	192	749
SAO BERNARDO DO CAMPO	204	306	1191
SAO CARLOS	65	98	379
SAO JOAO DA BOA VISTA	84	126	490
SAO JOAQUIM DA BARRA	24	36	140
SAO JOSE DO RIO PRETO	108	162	628
SAO JOSE DOS CAMPOS	86	128	499
SAO ROQUE	48	71	278
SAO VICENTE	121	181	704
SERTAOZINHO	40	59	231
SOROCABA	179	269	1047
SUL 1	157	236	918
SUL 2	172	258	1003
SUL 3	185	277	1078



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMARE	151	227	881
SUZANO	141	211	821
TABOAO DA SERRA	161	242	942
TAQUARITINGA	50	74	289
TAUBATE	43	64	249
TUPA	47	71	277
VOTORANTIM	77	116	449
VOTUPORANGA	42	63	246
TOTAL POR MEDALHA	8.473	12.709	49.424
TOTAL GERAL			70.606



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X – QUANTITATIVO DE MEDALHAS HACKATON PARA ENTREGA NAS DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO	MEDALHA DE OURO	MEDALHA DE PRATA	MEDALHA DE BRONZE
ADAMANTINA	5	5	5
AMERICANA	5	5	5
ANDRADINA	5	5	5
APIAI	5	5	5
ARACATUBA	5	5	5
ARARAQUARA	5	5	5
ASSIS	5	5	5
AVARE	5	5	5
BARRETOS	5	5	5
BAURU	5	5	5
BIRIGUI	5	5	5
BOTUCATU	5	5	5
BRAGANCA PAULISTA	5	5	5
CAIEIRAS	5	5	5
CAMPINAS LESTE	5	5	5
CAMPINAS OESTE	5	5	5
CAPIVARI	5	5	5
CARAGUATATUBA	5	5	5
CARAPICUIBA	5	5	5
CATANDUVA	5	5	5
CENTRO	5	5	5
CENTRO OESTE	5	5	5
CENTRO SUL	5	5	5
DIADEMA	5	5	5
FERNANDOPOLIS	5	5	5
FRANCA	5	5	5
GUARATINGUETA	5	5	5
GUARULHOS NORTE	5	5	5
GUARULHOS SUL	5	5	5
ITAPECERICA DA SERRA	5	5	5
ITAPETININGA	5	5	5
ITAPEVA	5	5	5
ITAPEVI	5	5	5
ITAQUAQUECETUBA	5	5	5
ITARARE	5	5	5
ITU	5	5	5
JABOTICABAL	5	5	5
JACAREI	5	5	5
JALES	5	5	5
JAU	5	5	5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE BONIFACIO	5	5	5
JUNDIAI	5	5	5
LESTE 1	5	5	5
LESTE 2	5	5	5
LESTE 3	5	5	5
LESTE 4	5	5	5
LESTE 5	5	5	5
LIMEIRA	5	5	5
LINS	5	5	5
MARILIA	5	5	5
MAUA	5	5	5
MIRACATU	5	5	5
MIRANTE DO PARANAPANEMA	5	5	5
MOGI DAS CRUZES	5	5	5
MOGI MIRIM	5	5	5
NORTE 1	5	5	5
NORTE 2	5	5	5
OSASCO	5	5	5
OURINHOS	5	5	5
PENAPOLIS	5	5	5
PINDAMONHANGABA	5	5	5
PIRACICABA	5	5	5
PIRAJU	5	5	5
PIRASSUNUNGA	5	5	5
PRESIDENTE PRUDENTE	5	5	5
REGISTRO	5	5	5
RIBEIRAO PRETO	5	5	5
SANTO ANASTACIO	5	5	5
SANTO ANDRE	5	5	5
SANTOS	5	5	5
SAO BERNARDO DO CAMPO	5	5	5
SAO CARLOS	5	5	5
SAO JOAO DA BOA VISTA	5	5	5
SAO JOAQUIM DA BARRA	5	5	5
SAO JOSE DO RIO PRETO	5	5	5
SAO JOSE DOS CAMPOS	5	5	5
SAO ROQUE	5	5	5
SAO VICENTE	5	5	5
SERTAOZINHO	5	5	5
SOROCABA	5	5	5
SUL 1	5	5	5
SUL 2	5	5	5
SUL 3	5	5	5
SUMARE	5	5	5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUZANO	5	5	5
TABOAO DA SERRA	5	5	5
TAQUARITINGA	5	5	5
TAUBATE	5	5	5
TUPA	5	5	5
VOTORANTIM	5	5	5
VOTUPORANGA	5	5	5
TOTAL POR MEDALHA	455	455	455
TOTAL GERAL			1.365



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI – ENDEREÇO DAS DIRETORIAS DE ENSINO
QUANTITATIVO DE CAMISAS DE REDAÇÃO PARA ENTREGA NAS DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ADAMANTINA	ADAMANTINA	ALAMEDA BRAULIO MOLINA FRIAS, 120	VILA CICMA	17800000
AMERICANA	AMERICANA	RUA R DUQUE DE CAXIAS, 600	VILA SANTA CATARINA	13466320
ANDRADINA	ANDRADINA	10A RUA R REGENTE FEIJO, 2160	VILA MINEIRA	16901908
APIAI	APIAI	RUA MAJOR AUGUSTO FRANCISCO RIOS CARNEIRO, 96	CENTRO	18320000
ARACATUBA	ARACATUBA	RUA R ANTONIO JOAO, 130	JD BANDEIRANTES	16015530
ARARAQUARA	ARARAQUARA	RUA R GONCALVES DIAS, 291	CENTRO	14801290
ASSIS	ASSIS	RUA RUA PADRE GUSMOES, 828	VILA STA CECILIA	19806081
AVARE	AVARE	AVENIDA AV PREF MISAEL EUFRASIO LEAL, 857	VILA AYRES	18705050
BARRETOS	BARRETOS	AVENIDA AVCEL SILVESTRE DE LIMA, 475	BAIRRO NOGUEIRA	14783282
BAURU	BAURU	RUA CAMPOS SALLES, 9 - 43	VILA FALCAO	17050000
BIRIGUI	BIRIGUI	RUA JOAO GALO, 1000	CENTRO	16200086
BOTUCATU	BOTUCATU	PRACA PRACA DA BANDEIRA, SN	CENTRO	18603341
BRAGANCA PAULISTA	BRAGANCA PAULISTA	AVENIDA R JOSE GOMES ROCHA LEAL, 1757	CENTRO	12900301
CAIEIRAS	CAIEIRAS	AVENIDA AV PROF CARVALHO PINTO, 159 - 1?	REGIAO CENTRAL	7700210
CAMPINAS LESTE	CAMPINAS	RUA R RAFAEL SAMPAIO, 485	VILA ROSSI	13023240
CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	RUA R CANDIDO MOTA, 186	BR FUNDACAO CASA POPULAR	13031385
CAPIVARI	CAPIVARI	RUA RUA REGENTE FEIJO, 773	CENTRO	13360000
CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	AVENIDA AV ALAGOAS, 539	INDAIA	11665160
CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	10A RUA BOM JESUS DO AMPARO, 2 - PREDIO ESCOLAR	CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6329250
CATANDUVA	CATANDUVA	RUA RECIFE, 1113	CENTRO	15801260
CENTRO	SÃO PAULO	AVENIDA R OLAVO FONTOURA, 2222 - 1 ANDAR	VILA BARUEL	2510110
CENTRO OESTE	SÃO PAULO	AVENIDA RIO BRANCO, 1260	CAMPOS ELISEOS	1206001
CENTRO SUL	SÃO PAULO	RUA R DOM ANTONIO GALVAO, 95	VILA GUMERCINDO	4123040
DIADEMA	DIADEMA	RUA RUA CRISTOVAO JAQUES, 116	VILA NOGUEIRA	9942190
FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	RUA AMAPA, 933	JARDIM AMERICA	15600000
FRANCA	FRANCA	RUA RUA BENEDITO MANIGLIA, 200	VILA CHICO JULIO	14405245
GUARATINGUETA	GUARATINGUETA	RUA RUA TAMANDARE, 145	CENTRO	12501150



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GUARULHOS NORTE	GUARULHOS	RUA RCRISTOBAL CLAUDIO ELILLO, 278	PARQUE CECAP	7190065
GUARULHOS SUL	GUARULHOS	2A AVENIDA EMILIO RIBAS, 940	VILA TIJUCO	7011010
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	AVENIDA AV 15 DE NOVEMBRO, 1668 - 1 ANDAR	CENTRO	6850100
ITAPETININGA	ITAPETININGA	RUA RUA SAO MARCOS, 100	JARDIM PAULISTA	18214410
ITAPEVA	ITAPEVA	RUA R TORQUATO RAIMUNDO, 96	JARDIM FERRARI	18405010
ITAPEVI	ITAPEVI	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 974	JARDIM NOVA ITAPEVI	6694040
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	RUA JUNDIAI, 84	VILA MONTE BELO	8577320
ITARARE	ITARARE	RUA DR RUBENS LOBO RIBEIRO, 310	CRUZEIRO	18460540
ITU	ITU	PRACA PRACA ALMEIDA JUNIOR, 10	VILA NOVA	13309049
JABOTICABAL	JABOTICABAL	PRACA PRACA DR JOAQUIM BATISTA, 204	CENTRO	14870090
JACAREI	JACAREI	RUA R SANTA ROSA, 51	CENTRO	12308390
JALES	JALES	RUA R OITO, 2315	CENTRO	15700066
JAU	JAU	RUA R TENENTE LOPES, 633	CENTRO	17201460
JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	AVENIDA R ADEMAR DE BARROS, 356	CENTRO	15200000
JUNDIAI	JUNDIAI	RUA RUA VINTE E TRES DE MAIO, 541	VILA VIANELO	13207070
LESTE 1	SÃO PAULO	RUA R CAETANO DE CAMPOS, 220	TATUAPE	3088010
LESTE 2	SÃO PAULO	RUA R MOHAMAD IBRAHIM SALED, 319	CIDADE NOVA SAO MIGUEL	8042130
LESTE 3	SÃO PAULO	RUA R ISABEL URBINA, 200	CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	8253210
LESTE 4	SÃO PAULO	RUA R DONA MATILDE, 35	VILA MATILDE	3512000
LESTE 5	SÃO PAULO	RUA R CELSO DE AZEVEDO MARQUES, 502	PARQUE DA MOOCA	3122010
LIMEIRA	LIMEIRA	RUA CESARINO FERREIRA, 145	VILA PIZA	13486159
LINS	LINS	RUA R LUIZ GAMA, 681	CENTRO	16400080
MARILIA	MARILIA	AVENIDA AV PEDRO DE TOLEDO, 542	CENTRO	17509020
MAUA	MAUA	RUA R ALVARES MACHADO, 194	VILA BOCAINA	9310020
MIRACATU	MIRACATU	AVENIDA DONA EVARISTA CASTRO FERREIRA, S/N	CENTRO	11850000
MIRANTE DO PARANAPANEMA	MIRANTE DO PARANAPANEMA	RUA RUA ANTONIO ERISVALDO DA SILVA, 597	VILA VASCONCELOS	19260000
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	RUA DR ANTONIO CANDIDO VIEIRA, 511	CENTRO	8780030
MOGI MIRIM	MOGI MIRIM	AVENIDA AV SANTO ANTONIO, 248	CENTRO	13800030
NORTE 1	SÃO PAULO	RUA FAUSTOLO, 281	AGUA BRANCA	5041000
NORTE 2	SÃO PAULO	RUA R PLINIO PASQUI, 217	PARADA INGLESA	2244030



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

OSASCO	OSASCO	RUA R GERALDO MORAN, 271	JARDIM UMUARAMA	6030060
OURINHOS	OURINHOS	RUA NOVE DE JULHO, 528	CENTRO	19900071
PENAPOLIS	PENAPOLIS	AVENIDA ALVARO GOMES, 181 - A	PARQUE RESIDENCIAL MONREAL	16303460
PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	RUA R SOLDADO ROBERTO MARCONDES, 324	JDROSELY	12410660
PIRACICABA	PIRACICABA	RUA R JOAO SAMPAIO, 666	SAO DIMAS	13416383
PIRAJU	PIRAJU	PRACA PROFESSOR PAULO HENRIQUE, 155	VILA SAO JOSE	18800000
PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	6A AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 2900	CENTRO	13630907
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	AVENIDA MANOEL GOULART, 2651	VILA SANTA HELENA	19060000
REGISTRO	REGISTRO	RUA RUA VITORIA, 465	JARDIM AMERICA	11900000
RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	AVENIDA AV NOVE DE JULHO, 378	HIGIENOPOLIS	14025000
SANTO ANASTACIO	SANTO ANASTACIO	PRACA PRACA DOUTOR NILMO JOSE SIRIO, 59	CENTRO	19360023
SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	RUA R DAS FIGUEIRAS, 1245	BAIRRO JARDIM	9080370
SANTOS	SANTOS	RUA R DR GUEDES COELHO, 107	ENCRUZILHADA	11050231
SAO BERNARDO DO CAMPO	SAO BERNARDO DO CAMPO	RUA R PRINCESA MARIA DA GLORIA, 176	NOVA PETROPOLIS	9771130
SAO CARLOS	SAO CARLOS	RUA R CONSOJAQUIM DELFINO, 180	JD CENTENARIO	13564160
SAO JOAO DA BOA VISTA	SAO JOAO DA BOA VISTA	RUA RIACHUELO, 444	CENTRO	13870234
SAO JOAQUIM DA BARRA	SAO JOAQUIM DA BARRA	RUA SAO PAULO, 1305	CENTRO	14600000
SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA R MAXIMIANO MENDES, 55	VILA ERCILIA	15014190
SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	RUA R PORTO PRINCIPE, 100	VILA RUBI	12245572
SAO ROQUE	SAO ROQUE	AVENIDA AV TIRADENTES, 148	CENTRO	18130470
SAO VICENTE	SAO VICENTE	RUA R JOAO RAMALHO, 378	CENTRO	11310050
SERTAOZINHO	SERTAOZINHO	RUA RUA DR PIO DUFLES, 865	JARDIM SUMARE	14170680
SOROCABA	SOROCABA	RUA MANOEL G SANTOS NETO, 45	JARDIM PAGLIATO	18046154
SUL 1	SÃO PAULO	RUA PENSILVANIA, 115	CIDADE MONCOES	4564000
SUL 2	SÃO PAULO	RUA RUA ANTONIO COMPARATO, 60	CAMPO BELO CAPITAL	4605030
SUL 3	SÃO PAULO	AVENIDA R ALCINDO FERREIRA, 4	JARDIM CRUZEIRO CIDADE DUTRA	4803170
SUMARE	SUMARE	RUA R LUIS JOSE DUARTE, 333	JARDIM CARLOS BASSO	13170020
SUZANO	SUZANO	AVENIDA AV MOGI DAS CRUZES, 175	JARDIM IMPERADOR	8673010
TABOAO DA SERRA	TABOAO DA SERRA	RUA JOAO SLAVIEIRO, 65	JARDIM DA GLORIA	6767470



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	AVENIDA AVENIDA HEITOR ALVES GOMES, 230	JARDIM BEATRIZ	15902180
TAUBATE	TAUBATE	PRACA PRACA 8 DE MAIO, 28	CENTRO	12020260
TUPA	TUPA	PRACA PRACA DA BANDEIRA, 900	CENTRO	17600380
VOTORANTIM	VOTORANTIM	RUA SETE DE SETEMBRO, 311	PARQUE BELA VISTA	18110420
VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	RUA R BRASILIA, 3430	VALE DO SOL	15500278



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta das Olimpíadas de Matemática e Redação na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo reflete um comprometimento significativo com a melhoria do ensino/aprendizagem. Ao proporcionar oportunidades de destaque para estudantes e para educadores, o projeto não apenas celebra conquistas individuais, mas também contribui para a formação acadêmica e pessoal dos participantes. A aquisição de medalhas e de camisetas é necessária para realização de eventos no Estado de São Paulo para a premiação e para a exaltação dos alunos e dos professores não apenas reconhecendo o mérito, mas também proporcionando um ambiente festivo e de valorização do conhecimento. Esse reconhecimento público é crucial para promover atmosfera positiva de aprendizado, incentivando todos os envolvidos na jornada educacional.

Ademais, acredita-se que, ao vestirem a camisa, estudantes e professores olímpicos estimulam a mensagem positiva de valorização da educação, tornando-se referências na região onde vivem. Isso pode ser notado não só no momento da cerimônia, mas também após a realização dela, uma vez que as camisas e as medalhas tornam-se simbologia da vitória que representam.

Dentro desta proposta, será incluída a Olimpíada de Programação, com o objetivo de valorizar e incentivar o estudo do componente, visando promover o uso das habilidades de computação previstas na BNCC, oferecendo aos estudantes a oportunidade de resolver problemas reais por meio do pensamento computacional e do raciocínio lógico matemático. As olimpíadas da rede também cumprem com um objetivo de ampliar perspectivas e sonhos, permitindo que nossos estudantes explorem seus potenciais de protagonismo e possam se perceber e serem percebidos como referência de excelência em suas comunidades escolares.

Em seu Artigo 3º, a Lei 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, indica diversos princípios a serem considerados para o ensino, entre eles está o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. Quando são analisados os desempenhos dos estudantes, a necessidade de pôr em prática esse princípio se torna ainda mais presente, dado que cada indivíduo é único e precisa ser avaliado e reconhecido como tal. Esse raciocínio encontra ecos no que preconiza a Base Nacional Comum Curricular, quando indica, em uma de suas competências gerais, a importância de “valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais”.

Por fim, ressalta-se a estratégia de utilizar as Olimpíadas como plataforma para o engajamento. Sendo assim, a sua realização também é ferramenta divulgação de outras competições de conhecimento no Brasil, ampliando o impacto do projeto e contribuindo para a criação de uma rede de aprendizado mais abrangente e conectada.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

- I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 124;
- IV) Classe/Grupo: DISTINTIVOS E INSÍGNIAS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 990016-50/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O licitante deverá obedecer aos critérios estabelecidos para cada item, considerando as especificações, cores, tamanhos e personalização, conforme a arte, que constou no *layout*, aprovado pelo solicitante e com a observância dos critérios de sustentabilidade. No momento das entregas considerar que os produtos estejam acondicionados em embalagens de material reutilizável e/ou biodegradável.

3.2. Fornecer e distribuir o total de medalhas e camisetas, referente às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª etapas de premiação para as 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços listados no Anexo XII do Termo de Referência.

3.3. Fornecer e entregar as medalhas referente a 4ª fase de premiação na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, situada na Praça da República, 53, 1º andar na sala 128, República- São Paulo/SP. Aos cuidados de Roberto Serra Campos Junior e Rúbia Carla do Prado; telefone: (11) 2075-4846 ou (11) 2075-4950.

3.4. A contratação será celebrada de maneira parcelada, uma vez que o projeto das Olimpíadas de Matemática e de Redação tem previsão de ocorrer em quatro etapas e a Olimpíada de Programação em duas sendo:

1ª etapa: Aulas Olímpicas (Primeiro semestre – março)

2ª etapa: Premiação de Matemática (Primeiro semestre – maio)

3ª etapa: Premiação de Redação (Segundo semestre - outubro)

4ª etapa: Premiação dos Campeões Estaduais (Segundo semestre - agosto)

5ª etapa: Premiação de Programação (Segundo semestre - setembro)

6ª etapa: Premiação do Hackaton (Segundo semestre - Outubro)

3.5. Serão 5 (cinco) tipos de medalhas, sendo elas variantes em 3 cores (dourada, prata e bronze) cada, para contemplar cada estudante classificado, conforme posição final na competição e deve ser confeccionada com a seguinte especificação mínima: MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5, NO TECIDO GORGURÃO, observado critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

3.6. Haverá 8 (oito) tipos de camisetas, variando em tamanhos, sendo necessárias para contemplação nas duas fases previstas das Olimpíadas e deverão ser confeccionadas com a seguinte especificação mínima: MODELO UNISSEX; CAMISETA COMPOSTA DE 100% ALGODÃO; GRAMATURA DE 160G/M*; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FIO 30/1; NOS TAMANHOS MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO REDONDA; MODELO UNISSEX; CORES: VERDE (ALUNOS E PROFESSORES OLÍMPICOS) E PRETO (ORGANIZAÇÃO); CINZA (PROFESSOR AULAS OLÍMPICAS); LARANJA (ALUNOS AULAS OLÍMPICAS) , ARTE SILK SCREEN IMPRESSA DAS OLIMPÍADAS (FRENTE



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

E VERSO), observado critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e de desempenho.

3.7. Na fase de aceitabilidade do preço, a empresa terá 05 (cinco) dias para o envio de amostra das medalhas e camisetas no endereço: Praça da República, 53, 1º andar na sala 128, República- São Paulo/SP. Aos cuidados de Roberto Serra Campos Junior e Rúbia Carla do Prado; telefone: (11) 2075-4846 ou (11) 2075-4950.

3.7.1. As especificações dos produtos é um fator fundamental para valorização dos alunos e dos professores premiados. Considerando isso, priorizam-se aspectos como o atendimento das especificações dos materiais, que foram pensados na melhor qualidade para que os participantes classificados sejam contemplados com um material de boa qualidade, esteticamente bonito e resistente, para que os medalhistas e a equipe organizadora estejam confortáveis, respeitando também práticas de preço razoáveis, toleradas dentro de uma gestão financeira adequada e a qualidade gerais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Grupo 1

Medalhas Premiação Olimpíada de Matemática

- **Tipo 1:** 138.665 (cento e trinta e oito mil, seiscentas e sessenta e cinco) unidades com o logo das Olimpíadas de Matemática. Sendo: 24.126 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta), Medalhas Dourada; 36.936 (trinta e seis mil, novecentas e trinta e seis); Medalhas de Prata e 77.603 (setenta e sete mil, seiscentas e três) Medalhas de Bronze.

Medalhas Premiação Olimpíada de Redação

- **Tipo 2:** 138.665 (cento e trinta e oito mil, seiscentas e sessenta e cinco) unidades com o logo das Olimpíadas de Redação. Sendo: 24.126 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta) Medalhas Dourada; 36.936 (trinta e seis mil, novecentas e trinta e seis); Medalhas de Prata e 77.603 (setenta e sete mil, seiscentas e três), Medalhas de Bronze.

Medalhas Premiação dos Campeões Estaduais

Tipo 3: 1.970 (Mil novecentos e setenta) unidades com logo para a terceira fase da Olimpíada de Matemática, a qual será realizada com os Campeões Estaduais. Sendo: 235 (duzentos e trinta e cinco) Medalhas Dourada; 522 (quinhentos e vinte e dois) Medalhas de Prata e 1.213 (Mil duzentos e treze) Medalhas de Bronze.

Medalhas Premiação Olimpíada de Programação

- Tipo 1: 70.606 (setenta mil, seiscentas e seis) unidades com o logo das Olimpíadas de Programação. Sendo: 8.473 (oito mil, quatrocentas e setenta e três), Medalhas Douradas; 12.709 (doze mil, setecentas e nove); Medalhas de Prata e 49.424 (quarenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) Medalhas de Bronze.

Medalhas Premiação Hackaton

-Tipo 2: 1.365 (mil, trezentas e sessenta e cinco) unidades com o logo do Hackaton. Sendo: 455 (quatrocentas e cinquenta e cinco) Medalhas Douradas; (quatrocentas e cinquenta e cinco); Medalhas de Prata e (quatrocentas e cinquenta e cinco), Medalhas de Bronze.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Obs: O layout dessas medalhas será providenciado em momento oportuno, considerando os mesmos padrões das medalhas utilizadas nas premiações anteriores.

Os 5 (cinco) tipos de confecções das medalhas devem seguir o Layout que consta no Anexo II, III, IV e V do Termo de Referência.

Grupo 2

Camisetas Aluno - Olimpíadas de Matemática:

Tipo 1: 131.486 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis) unidades, na cor verde, para alunos, com arte estampada Olimpíadas de Matemática na parte da frente e Aluno Olímpico no verso, sendo 64.402 (sessenta e quatro mil, quatrocentas e duas) camisetas no tamanho M; 64.452 (sessenta e quatro mil, quatrocentas e cinquenta e duas) no tamanho G e 2.632 (duas mil, seiscentas e trinta e duas) no tamanho XG. Os dizeres devem estar escritos em cor preta.

Camisetas Professor - Olimpíadas de Matemática:

Tipo 2: 6.933 (seis mil, novecentas e trinta e três) unidades, na cor verde, para professores, com a arte estampada-Olimpíadas de Matemática, na parte da frente e Professor Olímpico no verso, sendo 4.853 (quatro mil, oitocentas e cinquenta e três) no Tamanho G e 2.080 (duas mil e oitenta) no Tamanho XG. Os dizeres devem estar escritos em cor preta.

Camisetas Organização - Olimpíadas de Matemática:

Tipo 3: 6.571 (seis mil, quinhentas e setenta e um) unidades, na cor preto, para equipe de organização, com arte impressa- Olimpíadas de Matemática na parte da frente, e no verso Organização, escrita na cor branco, sendo 4.607 (quatro mil, seiscentas e sete) unidades no Tamanho G e 1.964 (um mil, noventas e sessenta e quatro) unidades no Tamanho XG.

Camisetas Aluno – Olimpíadas de Redação:

Tipo 4: 131.486 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis) unidades, na cor verde, para alunos, com arte estampada Olimpíadas de Redação na parte da frente e Aluno Olímpico no verso, sendo 64.402 (sessenta e quatro mil, quatrocentas e duas) camisetas no tamanho M; 64.452 (sessenta e quatro mil, quatrocentas e cinquenta e duas) no tamanho G e 2.632 (duas mil, seiscentas e trinta e duas) no tamanho XG. Os dizeres devem estar escritos em cor preta.

Camisetas Professor – Olimpíadas de Redação:

Tipo 5: 6.933 (seis mil, novecentas e trinta e três) unidades, na cor verde, para professores, com a arte estampada-Olimpíadas de Redação, na parte da frente e Professor Olímpico no verso, sendo 4.853 (quatro mil, oitocentas e cinquenta e três) no Tamanho G e 2.080 (duas mil e oitenta) no Tamanho XG. Os dizeres devem estar escritos em cor preta.

Camisetas Organização - Olimpíadas de Redação:

Tipo 6: 6.571 (seis mil, quinhentas e setenta e um) unidades, na cor preto, para equipe de organização, com arte impressa- Olimpíadas de Redação na parte da frente, e no verso Organização, escrita na cor branco,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

sendo 4.607 (quatro mil, seiscentas e sete) unidades no Tamanho G e 1.964 (um mil, noventas e sessenta e quatro) unidades no Tamanho XG.

Camisetas Aulas Olímpicas Estudante - Olimpíadas Matemática:

Tipo 7: 43.040 (quarenta e três mil e quarenta) unidades, na cor laranja, para estudantes, com arte impressa – Aulas Olímpicas na parte da frente, e no verso Aluno, escrita na cor preta, sendo 20.665 (vinte mil, seiscentas e sessenta e cinco) no Tamanho M; 20.665 (vinte mil, seiscentas e sessenta e cinco) no Tamanho G e 1.710 (um mil, setecentos e dez) no Tamanho XG.

Camisetas Aulas Olímpicas Professor - Olimpíadas Matemática:

Tipo 8: 1.076 (um mil e setentas e seis) unidades, na cor cinza escuro, para estudantes, com arte impressa – Aulas Olímpicas na parte da frente, e no verso Professor, escrita na cor branca, sendo 752 (setecentas e cinquenta e duas) no Tamanho G e 324 (trezentas e vinte e quatro) no Tamanho XG.

Obs: Os 8 (oito) tipos de confecções das camisetas devem seguir o Layout que conta no Anexo I do Termo de Referência, podendo variar, sutilmente, em relação à arte relativa à Olimpíada de Redação, sem prejuízo de custo à Contratada.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	MEDALHA Material: Zamac Descrição das medidas: 7 cm de diâmetro; 0,35 cm de espessura; peso mínimo: 50g. Estamparia: Alto Relevo Fita 2,5 x 42,5 personalizada, no tecido gorgurão. Estampa-Olimpíadas, conforme Layout do Anexo II, III, IV e V do Termo de Referência	Unitário	351.271
2	CAMISETA Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grande; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cores: Verde (alunos e professores olímpicos) e Preto (organização); Cinza (professor Aulas Olímpicas); Laranja (alunos Aulas Olímpicas) Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	Unitário	334.096

O quantitativo estimado para a aquisição das medalhas informado, tem como referência a seguinte demonstração:

- 5% de 2,5 milhões de estudantes = 125 mil medalhas por semestre para estudantes;
- 4230 escolas. 1 ou 2 professores premiados= 6000 medalhas por semestre para professores;
- 20% melhores escolas por município premiadas= 1.400 medalhas para diretores por semestre.
- Estadual 2.000 medalhas para alunos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

-Programação- 70 mil medalhas previstas

Total: $2 \times 125.000 + 2 \times 6.000 + 2 \times 1.400 + 2.000 + 70.000 = 337.800 + \text{margem de erro} = \text{Total Oficial (351.271)}$

O quantitativo estimado para a aquisição das camisetas informado, tem como referência a seguinte demonstração:

- 5% de 2,5 milhões de estudantes = 125 mil camisetas por semestre para estudantes;
- 4230 escolas. 1 ou 2 professores premiados= 6000 camisetas por semestre para professores;
- 20% melhores escolas por município premiadas= 1.400 camisetas para diretores por semestre.

Equipe organizadora 1 para cada 20 alunos premiados por semestre = 6.500

Alunos das aulas olímpicas = 40 mil camisetas

Professores das aulas olímpicas= 1.000 camisetas

Total: $2 \times 125.000 + 2 \times 6.000 + 2 \times 1.400 + 2 \times 6.500 + 40 \text{ mil} + 1.000 = 318,800 \text{ margem de erro} = \text{Total Oficial (334.096)}$

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas consultas de contratações públicas semelhantes no Painel de Preços do Governo Federal, em que se considerou a mediana de preços, que demonstrou que os objetos de natureza comum que se pretende contratar possuem preços compatíveis com o mercado.

A pesquisa de preços, considerando a logística, as especificações e personalização dos bens para atendimento a necessidade desta Pasta, conforme disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto estadual nº 68.017/2023, será providenciada em momento oportuno.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação tem por objetivo premiar Alunos e Professores vencedores das Olimpíadas promovidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, que ocorrerá em 6 (seis) etapas no ano de 2025, que contempla todas as 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino e premia 5% (cinco por cento) dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Educação Básica, regularmente matriculados nas Escolas da Rede Pública Estadual de São Paulo no ano de 2025.

Considerando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da economicidade, do interesse público entre outros princípios norteadores da licitação e demais normas vigentes, a solução encontrada é a que se pretende adquirir, isto é, contratação de empresa para fornecimento e distribuição de medalhas e camisetas, com entrega nos locais indicados.

Por se tratar de objeto que resultará em obrigações futuras à detentora, as aquisições decorrentes de Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Termo de Contrato, conforme previsto no inciso XLVI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. A contratação em questão mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, não necessitando de manutenção ou assistência técnica. Ademais, tendo em vista o quantitativo total de bens previsto, bem como o valor total estimado para a contratação, o processo licitatório será de ampla concorrência, na modalidade pregão eletrônico aberto, do tipo menor preço.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

O objeto da contratação é composto por itens de diferentes segmentos, justifica-se o parcelamento viável em 2 (dois) grupos, sendo um para medalhas e outro para camisetas, por se tratar de aquisição de bens distintos, o que gera maior competitividade e consequentemente pressupõe a economicidade (menor preço) para a Administração pública.

Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

A contratação será dividida em dois grupos distintos, discriminados da seguinte forma:

GRUPO 1

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
MEDALHA: DOURADA	57.415	MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5 PERSONALIZADA, NO TECIDO GORGURÃO. Estampa conforme Layout.
MEDALHA: PRATEADA	87.558	MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5 PERSONALIZADA, NO TECIDO GORGURÃO. Estampa conforme Layout.
MEDALHA: BRONZE	206.298	MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 2,5 X 42,5 PERSONALIZADA, NO TECIDO GORGURÃO. Estampa conforme Layout.
TOTAL DE MEDALHAS	279.300	

GRUPO 2:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M	128.804	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Tamanho M; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Pantone 16-6340. Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G	128.904	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Tamanho Grande; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Pantone 16-6340. Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante.
CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG	5.264	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Tamanho Extra Grande; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Pantone 16-6340. Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante
CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M	20.665	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Tamanho Médio; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante.
CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G	20.665	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Tamanho Médio, Grande; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante.
CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG	1.710	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Tamanho Extra Grande; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante.
CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G	9.706	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Tamanho Grande; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Pantone 16-6340 Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG	4.160	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Tamanho Extra Grande; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Pantone 16-6340 Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante.
CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G	752	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Tamanho grande; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante.
CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG	324	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanho e Extra Grande; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante.
CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO G	9.214	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Preta – Preta – Pantone Black 6 C Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante.
CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO XG	3.928	Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Preta – Pantone Black 6 Serigrafia Arte Silk Screen.Arte frente e verso, personalizado conforme <i>layout</i> fornecido pela Contratante.
TOTAL DE CAMISSETAS	334.096	

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão é indispensável para que se possa atingir os fins propostos, conforme justificativa de necessidade da contratação que consta do presente documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Vale pontuar que o Projeto Olimpíadas Científicas da SEDUC, busca reconhecer o potencial e valorizar os estudantes e os professores da rede estadual por meio da promoção das Olimpíadas de Matemática e de Redação, sendo elas ferramentas importantes para construir referências de sucesso acadêmico nas escolas e nas regiões dos medalhistas. Ou seja, com a criação de referências, não só os estudantes medalhistas são impactados, mas toda a comunidade escolar.

Ressalta-se, ainda, que as Olimpíadas citadas fortalecem as habilidades e competências voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas e da aplicação de conceitos matemáticos em contextos reais, bem como estimulam a escrita criativa, o pensamento crítico e a capacidade de argumentação, considerando diferentes gêneros textuais.

As contratações em questão colaboram para a valorização dos estudantes e dos professores medalhistas, bem como se tornam símbolo das Olimpíadas de 2025.

A modalidade pregão, em relação à economicidade, colabora para que seja praticado preços adequados. Além disso, os símbolos escolhidos para a premiação, além de tradicionais, são mais econômicos que, por exemplo, premiações com objetos de alto custo ou mesmo dinheiro.

A contratação em questão é indispensável para que se possa atingir os fins propostos, conforme justificativa de necessidade da contratação que consta do presente documento.

Vale pontuar que o Projeto Olimpíadas Científicas da SEDUC, busca reconhecer o potencial e valorizar os estudantes e os professores da rede estadual por meio da promoção das Olimpíadas de Matemática e de Redação, sendo elas ferramentas importantes para construir referências de sucesso acadêmico nas escolas e nas regiões dos medalhistas. Ou seja, com a criação de referências, não só os estudantes medalhistas são impactados, mas toda a comunidade escolar.

Ressalta-se, ainda, que as Olimpíadas citadas fortalecem as habilidades e competências voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas e da aplicação de conceitos matemáticos em contextos reais, bem como estimulam a escrita criativa, o pensamento crítico e a capacidade de argumentação, considerando diferentes gêneros textuais.

As contratações em questão colaboram para a valorização dos estudantes e dos professores medalhistas, bem como se tornam símbolo das Olimpíadas de 2025.

A modalidade pregão, em relação à economicidade, colabora para que seja praticado preços adequados. Além disso, os símbolos escolhidos para a premiação, além de tradicionais, são mais econômicos que, por exemplo, premiações com objetos de alto custo ou mesmo dinheiro.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verificam providências prévias ao contrato, uma vez que ele já está previsto no Plano Anual de Contratações, bem como houve alinhamento técnico entre as áreas envolvidas no processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e para contratação dessa demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Para a contratação em questão, deve ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis. É requisito da contratação considerar que no momento da entrega os produtos estejam acondicionados em embalagens de material reutilizável e/ou biodegradável.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, tendo em vista os dados apresentados neste estudo e a necessidade de premiar e exaltar os participantes das Olimpíadas de Matemática, Redação e Programação, bem como a justificativa que consta no Documento de Formalização da Demanda- DFD, que é pertinente a referida contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 015.00035624/2025-36)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA **SECRETARIA**
DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
.....

O Estado de São Paulo, pela **Secretaria da Educação**, por intermédio do **Departamento de Administração**, com sede na Praça da República, nº 53 – Centro, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Diretora **Mara Silvia Ruzza**, nomeado(a) pelo(a) *[Portaria/.....] nº, de de de 20....*, publicado(a) no DOE de de de, *[portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 015.00035624/2025-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº .../...**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de medalhas e camisetas** para premiação dos estudantes do Ensino fundamental (anos finais) e Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino classificados nas Olimpíadas de Matemática, Redação e Programação de 2025, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO X						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX)**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **___/___/___ (DD/MM/AAAA)**.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.
- 10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 10.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
- 10.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
 - 10.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 10.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.5.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 10.5.2. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
 - 10.5.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 10.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 10.6.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 10.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
 - 10.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 10.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 10.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 10.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- I. Gestão/Unidade:*
- II. Fonte de Recursos:*
- III. Programa de Trabalho:*
- IV. Elemento de Despesa:*
- V. Plano Interno:*
- VI. Nota de Empenho:*

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

GRUPO 1 - MEDALHAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	24.126	R\$	R\$
2	MEDALHA: PRATA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de	455971	UN	36.936	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	Matemática, conforme Layout do Anexo II.					
3	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	77.603	R\$	R\$
4	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	24.126	R\$	R\$
5	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5	455971	UN	36.936	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	CM. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.					
6	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	77.603	R\$	R\$
7	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPIADA DE MATEMÁTICA OURO MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	235	R\$	R\$
8	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPIADA DE MATEMÁTICA PRATA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA;	455971	UN	522	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.					
9	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPIADA DE MATEMÁTICA BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1.213	R\$	R\$
10	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN	8.473	R\$	R\$
11	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO			12.709	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO 455971 UNITÁRIO 12.709 GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN			
12	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN	49.424	R\$	R\$
13	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	455	R\$	R\$
14	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	455	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

15	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 455971 UNITÁRIO 455 PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	455	R\$	R\$
----	--	--------	----	-----	-----	-----

GRUPO 2 - CAMISETAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unisex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16- 6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	128.804	R\$	R\$
17	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo		UN	128.904	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	Unisex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16- 6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306				
18	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unisex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16- 6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	5.264	R\$	R\$
19	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unisex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	20.665	R\$	R\$
20	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*;			20.665	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN			
21	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1.710	R\$	R\$
22	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do	448306	UN	9.706	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	Anexo I do Termo de Referência.					
23	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unisex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	4.160	R\$	R\$
24	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unisex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	752	R\$	R\$
25	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*;	448306	UN	324	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unisex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.					
26	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unisex; Cor: Preta – Pantone Black 6 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	9.214	R\$	R\$
27	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unisex; Cor: Preta – Pantone Black 6 C	448306	UN	3.928	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.					
--	--	--	--	--	--	--

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Administração, com sede na Praça da República, nº 53 - Centro, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pela Diretora **Mara Silvia Ruzza**, nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 202..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de medalhas e camisetas** para premiação dos estudantes do Ensino fundamental (anos finais) e Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino classificados nas Olimpíadas de Matemática, Redação e Programação de 2025, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 - MEDALHAS

Fornecedor: <i>(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	24.126	R\$
2	MEDALHA: PRATA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	36.936	R\$
3	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	77.603	R\$
4	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	24.126	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa- Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	36.936	R\$
6	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	77.603	R\$
7	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPIADA DE MATEMÁTICA OURO MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	235	R\$
8	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPIADA DE MATEMÁTICA PRATA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	522	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPIADA DE MATEMÁTICA BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	1.213	R\$
10	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN	1	8.473	R\$
11	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO 455971 UNITÁRIO 12.709 GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN	1	12.709	R\$
12	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN	1	49.424	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

13	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	1	455	R\$
14	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	1	455	R\$
15	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 455971 UNITÁRIO 455 PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	1	455	R\$

GRUPO 2 - CAMISETAS

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário
------	---------------	--------	-------------------	-------------------	-------------------	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

16	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	128.804	R\$
17	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	128.904	R\$
18	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	5.264	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

19	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	20.665	R\$
20	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	20.665	R\$
21	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	1.710	R\$
22	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	9.706	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

23	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	4.160	R\$
24	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	752	R\$
25	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	324	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

26	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Preta – Pantone Black 6 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	9.214	R\$
27	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Preta – Pantone Black 6 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	3.928	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o **Departamento de Administração**.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.
- 5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:
 - 5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

- 9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.
 - 9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
 - c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.
- 11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a **assinatura de termo de contrato** cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;
- 11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);
- 11.3. O fornecedor terá o prazo de **até 01 (um) mês**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 01(uma) via**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo
Cadastro de Reserva

*Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns)
com preços iguais aos do adjudicatário:*

GRUPO 1 - MEDALHAS

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário
1	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	24.126	R\$
2	MEDALHA: PRATA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	36.936	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	77.603	R\$
4	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	24.126	R\$
5	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	36.936	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	77.603	R\$
7	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA OURO MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	235	R\$
8	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA PRATA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	522	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	1.213	R\$
10	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN	1	8.473	R\$
11	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO 455971 UNITÁRIO 12.709 GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN	1	12.709	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN	1	49.424	R\$
13	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	1	455	R\$
14	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	1	455	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

15	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 455971 UNITÁRIO 455 PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	1	455	R\$
----	--	--------	----	---	-----	-----

GRUPO 2 - CAMISETAS

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário
16	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	128.804	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

17	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	128.904	R\$
18	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	5.264	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

19	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	20.665	R\$
20	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	20.665	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

21	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	1.710	R\$
22	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	9.706	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

23	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	4.160	R\$
24	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	752	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

25	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	324	R\$
26	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Preta – Pantone Black 6 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	9.214	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

27	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Preta – Pantone Black 6 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	3.928	R\$
----	---	--------	----	---	-------	-----



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

GRUPO 1 - MEDALHAS

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário
1	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	24.126	R\$
2	MEDALHA: PRATA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	36.936	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Matemática, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	77.603	R\$
4	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	24.126	R\$
5	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	36.936	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO;0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa-Olimpíadas de Redação, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	77.603	R\$
7	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA OURO MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	235	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA PRATA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	522	R\$
9	MEDALHA: 3ª FASE – CAMPEÕES ESTADUAIS DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, MEDINDO 2,5 CM. Estampa - Terceira fase, conforme Layout do Anexo II.	455971	UN	1	1.213	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa-Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN	1	8.473	R\$
11	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO 455971 UNITÁRIO 12.709 GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN	1	12.709	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Olimpíada de Programação, conforme Layout do Anexo III.	455971	UN	1	49.424	R\$
13	MEDALHA: DOURADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	1	455	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

14	MEDALHA: PRATEADA MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	1	455	R\$
15	MEDALHA: BRONZE MATERIAL-ZAMAC 7CM DIÂMETRO; 0,35 CM ESPESSURA; PESO MÍNIMO 50 G; ESTAMPARIA (ALTO RELEVO); FITA 455971 UNITÁRIO 455 PERSONALIZADA, EM APENAS UM DOS LADOS, NO TECIDO GORGURÃO, COM LARGURA DE 2,5 CM. Estampa- Hackaton, conforme Layout do Anexo IV.	455971	UN	1	455	R\$

GRUPO 2 - CAMISETAS

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário
------	---------------	--------	-------------------	-------------------	-------------------	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

16	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	128.804	R\$
17	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	128.904	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unisex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16- 6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	5.264	R\$
19	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO M Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unisex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	20.665	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

20	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	20.665	R\$
21	CAMISETA PARA ALUNO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Laranja Pantone 1495 -C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	1.710	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

22	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	9.706	R\$
23	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Verde – Classic Green Patone 16-6340 Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	4.160	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

24	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	752	R\$
25	CAMISETA PARA PROFESSOR – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio, Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Cinza – Pantone Cool Gray 11 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	324	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

26	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO G Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Preta – Pantone Black 6 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	9.214	R\$
27	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO – TAMANHO XG Composta de 100% Algodão; Gramatura de 160g/m*; Construção do Tipo Malha Fio 30/1; Nos Tamanhos Médio ,Grande e Extra Grade; Manga Curta; Gola do Tipo Redonda; Modelo Unissex; Cor: Preta – Pantone Black 6 C Arte Silk Screen impressa das Olimpíadas (frente e verso), conforme Layouts do Anexo I do Termo de Referência.	448306	UN	1	3.928	R\$